

LEI MUNICIPAL Nº 0184/2015

De, 23 de junho de 2015.

“Dispõe da Política e Diretrizes do Plano Municipal de Educação do Município de Centro Novo do Maranhão – MA., para o decênio 2014-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA, no uso de atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou o referido, e Eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Centro Novo do Maranhão - PME para o decênio 2014-2024, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 2º da Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, e no art. 144 da Lei Orgânica do Município de Centro Novo do Maranhão - MA.

Art. 2º. São diretrizes do PME - 2014-2024:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade de ensino;

V - formação para o mundo do trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do Município;

VIII - aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2014-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. No quarto ano de vigência desta lei, deverão ser avaliadas as metas deste Plano, cabendo obrigação e iniciativa deste ato à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser motivada por órgãos colegiados ligados à Educação Municipal ou da Sociedade Civil Local, quando esta não o fizer nem se manifestar. Poderá ser revista, conforme casos específicos, justificados por relatórios aprovados pela maioria absoluta dos Membros componentes do Fórum Permanente Municipal de Educação Local – FPME, alguma meta que seja julgada necessária alteração.

Art. 6º. O Município deverá promover, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências de Educação do município até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar, monitorar e publicar a execução do PME - 2014-2024, com fins a subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação do município de Centro Novo do Maranhão (2025-2035).

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Maranhão e a União para a consecução das metas do PME - 2014-2024 e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME – 2014-2024.

§ 3º. A Educação Escolar Quilombola deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, e com estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Plano Municipal de Educação da Cidade de Centro Novo do Maranhão abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 10. O Município de Centro Novo do Maranhão deverá regulamentar leis específicas disciplinando a gestão democrática da Educação no seu Sistema Municipal de Ensino em seus respectivos âmbitos de atuação, até dois anos após promulgação desta Lei.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgado, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

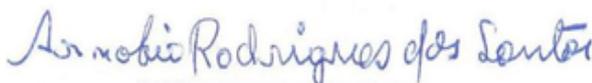
§ 4º Cabem ao Inep à elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, deverá ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME- 2014-2024.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

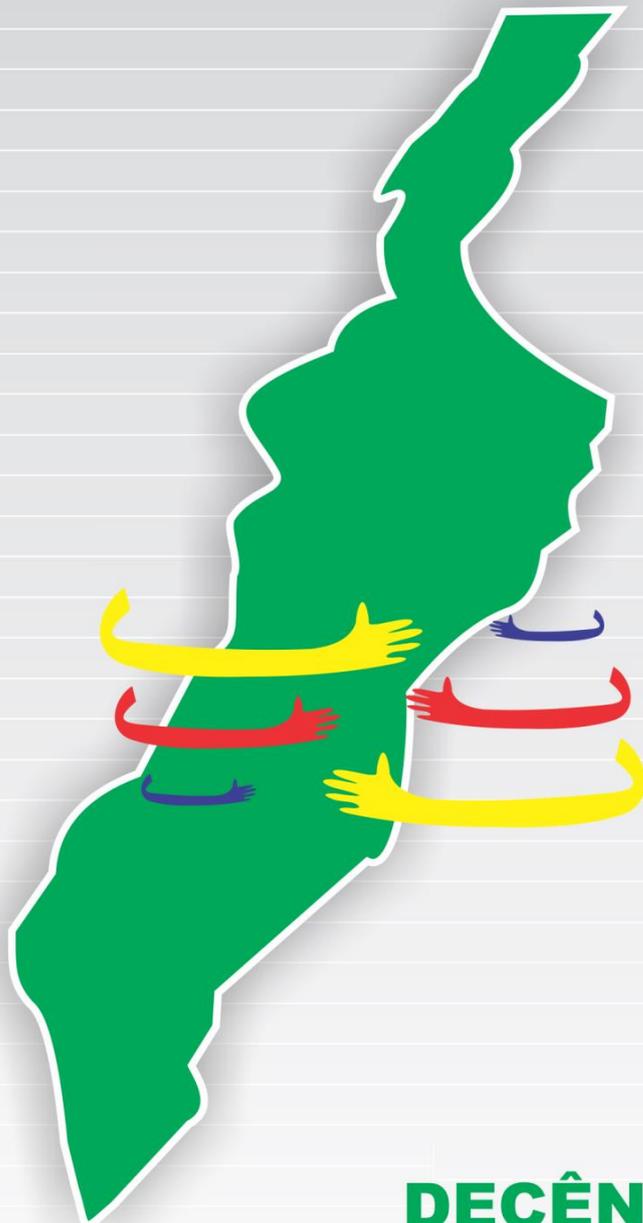
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO –
MA; 23 de junho de 2015.



PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 039.963.442-87

PMME

Plano Municipal de Educação Centro Novo do Maranhão - MA



DECÊNIO 2014/2024



Centro Novo do Maranhão - MA

Centro Novo do Maranhão - MA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PME – MA

Dez anos (2015/2024)

**PREFEITO MUNICIPAL
Arnóbio Rodrigues dos Santos**

**VICE – PREFEITO
Pedro Teixeira Vieira**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
Maria das Graças de Araújo Teixeira**

**SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pedro Lima Ribeiro Neto**

**APOIO TÉCNICO:
SEDUC / MEC / UNDIME**

**AVALIADORA EDUCACIONAL
Dionea Smith e Silva**

**AVALIADORA SUPERVISORA
Joana Maria Fonseca dos Santos**

EQUIPE DE ELABORAÇÃO :

**Ademar Costa Gonçalves, Elky Almada Silva, Jaime Magalhães Modesto,
Maria das Graças de Araújo Teixeira, Márcia Valéria Oliveira Soares Alves,
Venâncio Barros Correa, Joás do Nascimento da Silva**

EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO E APOIO:

**Cleudivan Alves Correa, Gracijania Monteles de Carvalho, Ezequiel
Ferreira da Silva, Jakcileia Ferreira dos Santos, Maria de Lourdes de
Araújo Teixeira, Fernando de Aviz Vieira**

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - IDEB de Centro Novo do Maranhão – Resultados e Metas Projetadas (séries iniciais).....	13
Gráfico 2 – Matricula Inicial EJA.....	22

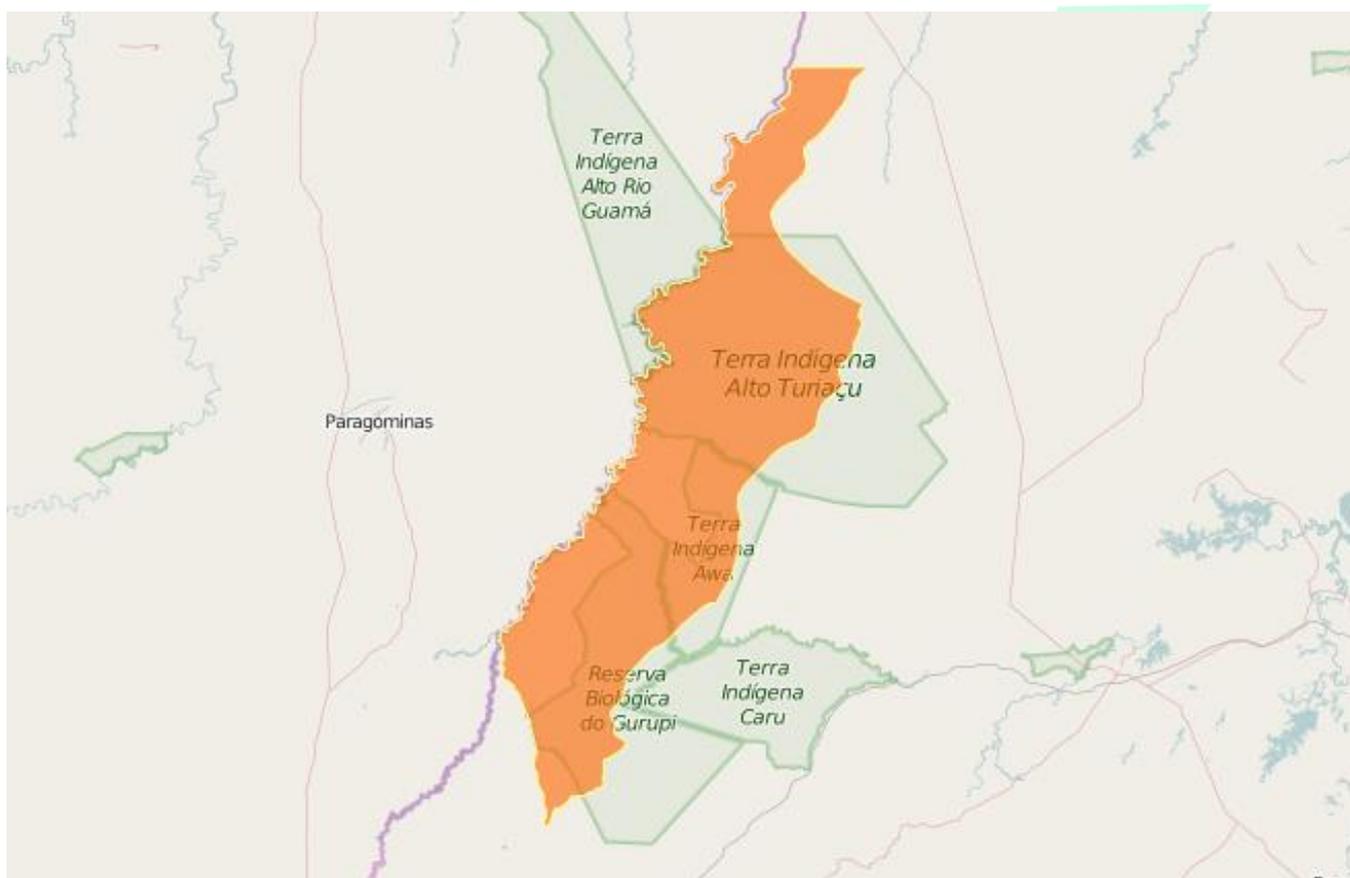


LISTA DE TABELAS

Tabela 1: IDEB de Centro Novo do Maranhão – Resultados e Metas Projetadas (séries finais).	Erro! Indicador não definido.3
Tabela 2: Taxas de aprovação, reprovação e abandono do Ensino Fundamental (2013).	144
Tabela 3: Taxas de distorção série/idade do Ensino Fundamental e Médio de Centro Novo do Maranhão.....	15
Tabela 4: – População infantil no município de Centro Novo do Maranhão - MA 2010.....	16
Tabela 5 – Número de crianças matriculadas na educação infantil no município de Centro Novo do Maranhão-MA – 2014.....	17
Tabela 6 – Matrícula dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental 2013 e 2014 no município de Centro Novo do Maranhão-MA.....	18
Tabela 7: Matrícula inicial (2010-2014), Ensino Médio.....	20
Tabela 8: Matrícula inicial (2013-2015), EJA.....	21

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO	7
2 - INTRODUÇÃO	8
3 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	9
4 – DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO	12
4.1 Educação Infantil	15
4.2 Ensino Fundamental	17
4.3 Ensino Médio	19
5 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20
5.1 Educação de Jovens e Adultos	20
6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME	21
7 – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.....	24 à 41
8 – REFERÊNCIAS.....	42



Limites geográficos:

Norte: Carutapera

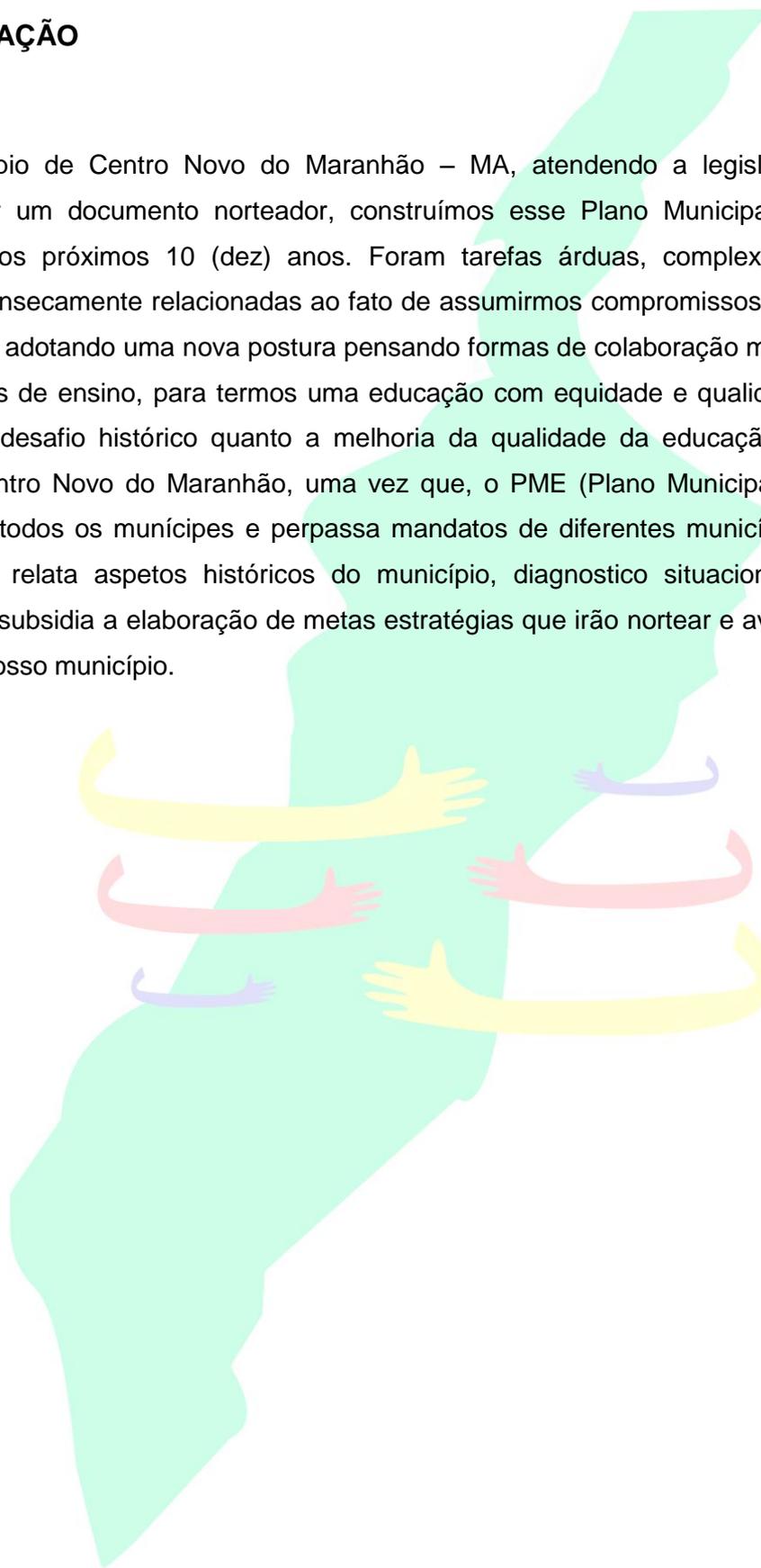
Leste: Godofredo Viana

Oeste: Estado do Pará

Sul: Açailândia

1 - APRESENTAÇÃO

O Município de Centro Novo do Maranhão – MA, atendendo a legislação brasileira em ter um documento norteador, construímos esse Plano Municipal de Educação para os próximos 10 (dez) anos. Foram tarefas árduas, complexas e desafiadoras intrinsecamente relacionadas ao fato de assumirmos compromissos com esforço contínuo, adotando uma nova postura pensando formas de colaboração mútua entre os sistemas de ensino, para termos uma educação com equidade e qualidade. Trata-se de um desafio histórico quanto a melhoria da qualidade da educação no município de Centro Novo do Maranhão, uma vez que, o PME (Plano Municipal de Educação) é de todos os municípios e perpassa mandatos de diferentes municípios. Este documento relata aspectos históricos do município, diagnóstico situacional e educacional que subsidia a elaboração de metas e estratégias que irão nortear e avaliar a educação no nosso município.



2 - INTRODUÇÃO

A Emenda Constitucional 59/2009 (EC59/2009), configura a condição e o papel dos planos de educação como instrumento articulador dos sistemas, buscando consolidar políticas para além dos mandatos governativos. Como forma de orientar a gestão educacional considerando os avanços sociais e a participação cidadã, o Plano Municipal de Educação (PME) tem a força de Lei e o alinhamento é alavancado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) (Lei 13.005 de 25 de junho de 2014).

A Secretaria Municipal de Educação do município de Centro Novo do Maranhão –MA, em 2014, com base legais estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96, por meio da alteração no art. 26 pela lei 10.639/2003, buscou-se realizar as ações a partir do Plano Plurianual 2010/2014, no último ano de vigência do PPA, compatibilizou ações planejadas com o orçamento disponível; LDO e LOA, no sentido de garantir o princípio de equilíbrio previsto no orçamento público e execução das metas e estratégias definidas nesse documento.

3 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Cada período da História da humanidade possui especificidades próprias. Essas diferenças culturais, históricas, políticas, econômicas, sociais e ideológicas, determinam diferentes visões de mundo e de tempo. Essas variantes de mentalidade e de entendimento influenciam a forma como diferentes narradores, sejam eles historiadores ou não, escrevem a história de sua época. E por isso cada época possui formas e Histórias específicas descritas do momento vivido, assim como Centro Novo do Maranhão MA.

Possui um IDHM de 0,518, uma renda per capita média (a preços correntes de 2012) de R\$ 4.787,16 (Quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) uma área territorial de 8.369.793 km² com a densidade demográfica de 2,13 hab./Km².

Localizado na região noroeste do Estado do Maranhão, mais precisamente na mesorregião oeste maranhense, fazendo parte da microrregião do Gurupi, está situado geograficamente na divisa do Estado do Maranhão com o Estado do Pará, separado pelo rio Gurupi, por uma longa faixa de terra que parece o Chile, país da América do Sul, ocupa a 4ª posição em área territorial maranhense. Suas coordenadas geográficas são: 2° 6' 21' latitude sul; 46° 10' 25' longitude ao oeste, com altitude média de 44 (quarenta e quatro) metros acima do nível do mar.

Centro Novo do Maranhão recebeu três nomes, primeiro Centro do Cardoso, depois Centro do Irineu e por último Centro Novo do Maranhão.

Com 8.369.793 km², que corresponde a 2,1,1% do território do Estado (333.365,6 km²), faz parte da pré-amazônica brasileira, ao noroeste do estado, tendo parte de seu território, área de preservação ambiental (reserva biológica do Gurupi), área indígena com 05 comunidades, totalizando mais de 480 índios e está localizado a 23 km da BR 316 saindo do município de Maracaçumé pela, MA 306 e a 209 km da capital do estado.

A hidrografia é caracterizada pela existência do Rio Gurupí que limita todo o lado oeste do município com o estado do Pará, e do rio Cachoeira. Além desses rios podemos encontrar diversos igarapés temporários e permanentes dentre eles: Sasuíta, Anta, Igarapé do Saco, Piratiu, Pacóva e Igarapé do Belém.

O povo centronovense é na sua maioria emigrante de outras cidades maranhenses, bem como de outros Estados brasileiros. A mistura de raças, costumes e valores podem ser percebidos nas várias manifestações culturais de grupos isolados, que vai fazer a construção da identidade cultural do povo. A cultura centronovense é fortemente influenciada pela cultura paraense, pela proximidade entre o município de Centro Novo e o estado do Pará.

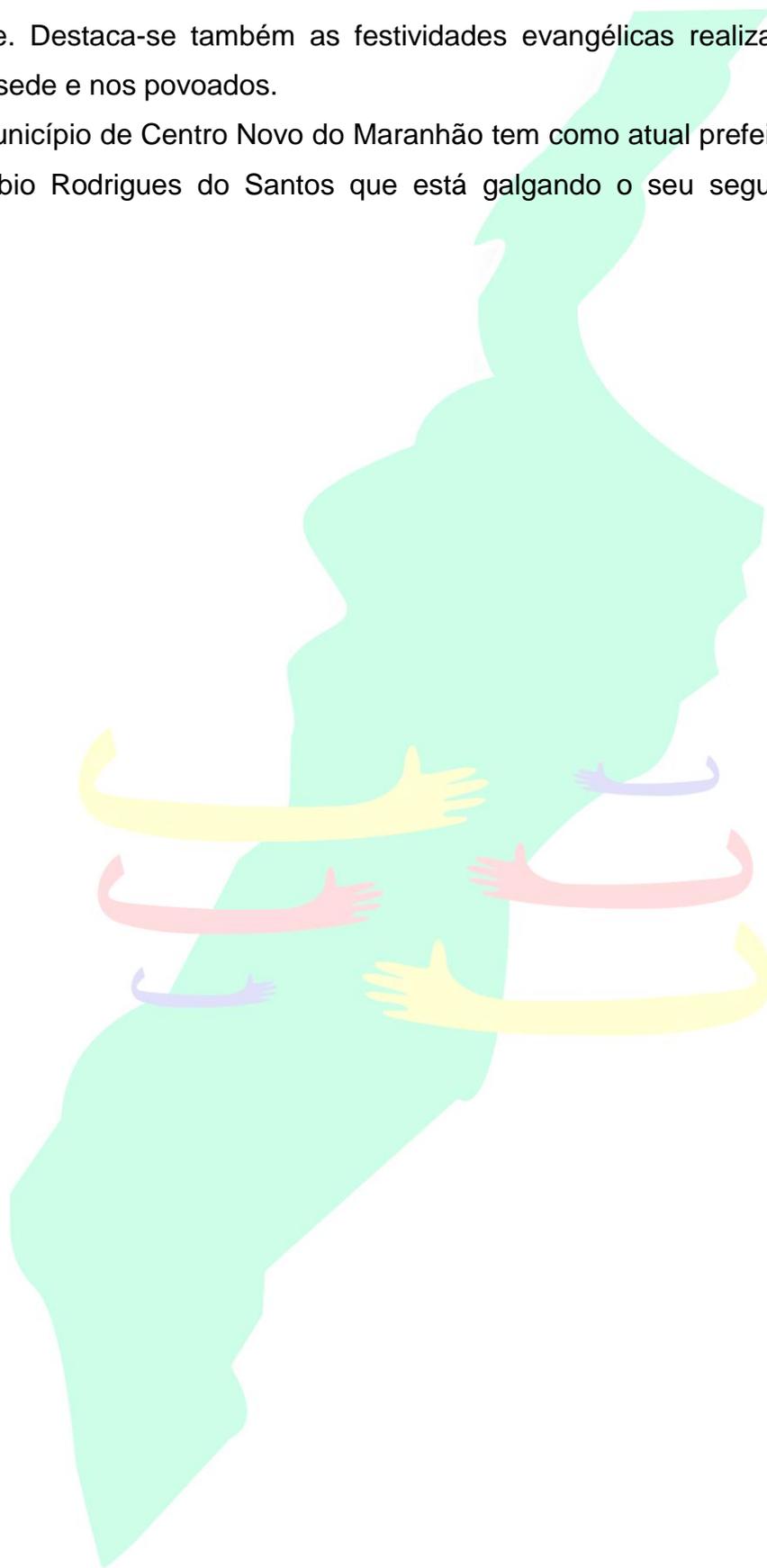
Nos anos 80, muitas pessoas vieram para os garimpos da Serrinha, Chega - Tudo, Capoeiro, Mina Nova, que fazem parte do município, em busca de ouro. Como não havia acesso fluvial ou terrestre que permitisse a escoação do minério, construíram-se alguns aeroportos clandestinos, que permitiam a escoação do produto em aviões bimotores, que trafegavam da região do garimpo até o Encruzo, atual município de Governador Nunes Freire.

Centro Novo do Maranhão foi criado pela lei nº 6.160, de 10 de novembro 1994, sendo desmembrado dos Municípios de Carutapera e Godofredo Viana, subordinado a Comarca de Carutapera. Tendo sido fundado em 1997, atualmente tem uma população com cerca de 20.707, habitantes, sendo 65% na zona Rural e 35% na Urbana, Centro Novo do Maranhão, conta com cerca de 9.548 eleitores, Os principais geradores de renda do município são agropecuária, agricultura, extração de madeira, apicultura e piscicultura. O município conta com 47 povoados, 55 escolas ativas conforme estatísticas de 2014.

A religião predominante do município é o catolicismo, embora as outras religiões venham crescendo gradativamente nos últimos anos. É tradicionalmente comemorado o festejo de São Pedro, padroeiro da cidade, festejos de Raimundo e Santa Luzia padroeiros do Pov. Limão e Chega Tudo

respectivamente. Destaca-se também as festividades evangélicas realizadas anualmente na sede e nos povoados.

O município de Centro Novo do Maranhão tem como atual prefeito o Exmo Sr. Arnóbio Rodrigues do Santos que está galgando o seu segundo mandato.



4 – DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

A situação educacional do município de Centro Novo do Maranhão; assemelha-se a dos demais municípios maranhenses. Onde podemos destacar as seguintes modalidades de ensino como: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos Educação do Campo e Indígena.

O município conta com 53 escolas para que atender a Pré-escola, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, e 01 para o Ensino Médio. Todas as escolas do município pertencem à Rede Pública Municipal, escolas que se dividem no atendimento às etapas de ensino, bem como, no desenvolvimento de programas pedagógicos e assistencialistas, dentre os quais, citam-se o Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Programa de Alimentação Escolar, Programa de Transporte Escolar, Programa Mais Educação, Programa Atleta na Escola, Programa Escola do Campo, Acessibilidade, Sustentabilidade e PDDE Interativo.

Além das etapas de ensino, funcionam nestas escolas, modalidades de ensino tais como: Educação de Jovens e Adultos EJA, Educação Especial, Educação no Campo Educação Especial e Brasil Alfabetizado.

A concepção pedagógica é fundamentada no sentido de aprimorar o sistema municipal de ensino, visando objetivamente a inserção de sua clientela em uma sociedade cada vez mais competitiva, capacitando-a para a compreensão da sociedade da qual participam, das mudanças sociais e tecnológicas que nela se operam, fortalecer laços de convivência familiar e social, respeitando, sobretudo a diversidade cultural e o pluralismo de ideias.

Dentro desse contexto, apresenta como objetivos: Melhorar o sistema municipal em pontos fundamentais, especialmente o aprimoramento dos educandos ao domínio da fala e da escrita da língua nacional e das operações lógicas matemáticas; vincular a aprendizagem à sociedade e à cultura dos alunos, enriquecendo e aumentando assim o interesse pelo que lhe foi ensinado, contribuindo para que compreendam a sociedade na qual vivem; formar cidadãos conscientes, críticos e participativos, capazes de compreender a sociedade em que vivem e nela intervir, participando do processo de construção da mesma.

Como na maioria dos municípios brasileiros, Centro Novo do Maranhão procura adequar seu sistema educacional de forma a conseguir estabelecer um paradigma educacional que contemple ações pedagógicas voltadas para a otimização do desempenho escolar discente.

Tais ações estão dispostas de forma a priorizar bons resultados nas avaliações nacionais concernentes aos indicadores que determinam índices, dentre os quais, com certeza o mais importante é o IDEB.

No que diz respeito à avaliação das séries iniciais do Ensino Fundamental, até o ano de 2009, o IDEB observado no município de Centro Novo do Maranhão era maior do que a meta projetada, no entanto, a partir de então, observa-se, conforme o gráfico a seguir, uma queda no índice, que em 2013, apresentou 1,0 pontos de diferença para a meta projetada.

Gráfico 1 - IDEB de Centro Novo do Maranhão – Resultados e Metas Projetadas (séries iniciais).

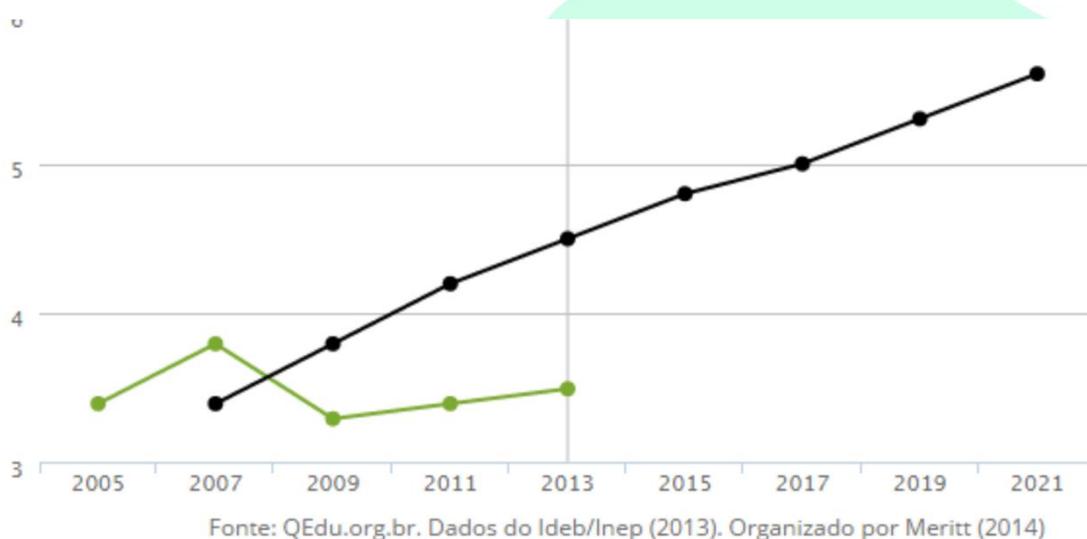


Tabela 1: IDEB de Centro Novo do Maranhão – Resultados e Metas Projetadas (séries iniciais).

IDEB – RESULTADOS E METAS – CENTRO NOVO DO MARANHÃO										
IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS					
2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013	2015
3,4	3,8	3,3	3,4	3,5		3,8	3,8	4,2	4,5	4,8

A partir de tais dados, entende-se que há uma irregularidade na progressão do IDEB municipal, isso, no que diz respeito ao Ensino Fundamental, o que pode ter sido ocasionada por diversos fatores.

Para que se possa entender melhor tais concepções, é necessário analisar todo o contexto histórico e político dentro do qual o município se encontra. Sabe-se que o processo de criação das avaliações que resultam em

índice teve seu ápice em 2006 com a criação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica,

A partir de então, estados e municípios passaram a “perseguir” metas projetadas e resultados esperados dentro de uma política de descentralização do sistema educacional brasileiro, levando em conta processos e indicadores, tais como taxas de aprovação e reprovação dentre outros.

Além do IDEB, existem outros indicadores de grande importância para se entender a qualidade da educação básica que são as taxas de aprovação, abandono, evasão, promoção, repetência e reprovação. Procuramos sintetizar tais dados na Tabela 3.

Tabela 2: Taxas de aprovação, reprovação e abandono dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (2013).

Aprovação	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)
Centro Novo do Maranhão	96,3%	91,1%
Maranhão	91,6%	84,1%
Abandono	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)
Centro Novo do Maranhão	2,3%	5,4%
Maranhão	2,1%	4,8%
Reprovação	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)
Centro Novo do Maranhão	1,4%	3,5%
Maranhão	6,4%	11,1%

Fonte: Taxa de Rendimentos do Município/Semed – CNM - qedu.org.br/estado/110-maranhao/taxas-rendimento

Observa-se que a taxa de aprovação em Centro Novo do Maranhão nas séries iniciais do Ensino Fundamental está abaixo da média do estado do Maranhão. Já as séries finais apresentam taxas de aprovação maiores comparadas às taxas do estado. Dentro de um contexto geral, as taxas de aprovação são bem próximas às do estado do Maranhão, assim como as taxas de abandono.

Outro importante indicador a ser mencionado, é o que diz respeito aos índices de distorção série/idade, como veremos na Tabela 5.

Tabela 3: Taxas de distorção série/idade do Ensino Fundamental e Médio de Centro Novo do Maranhão

Rede	Total Fundamental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Total Médio
Total	31,0	17,8	46,1	59,1
Estadual	52,2	52,2	--	59,1
Municipal	30,7	17,1	46,1	--

Fonte: SEMED/CNM

4.1 Educação Infantil

A Educação Infantil como se encontra no cenário brasileiro atual, é fruto de um longo e permanente processo de transformações. Em seus primórdios, representa a articulação de interesses jurídicos, políticos, médicos, empresariais, religiosos e pedagógicos e, mais recentemente, somam-se os esforços coletivos de inúmeros movimentos e classes da sociedade civil organizada, na busca por um atendimento de qualidade às crianças pequenas.

A partir da década de 1970, as creches e pré-escolas passam a viver um amplo processo de expansão, sobretudo quantitativo, marcado pela busca das definições que orientam as práticas que não devem ser “escolarizadas”, mas que também não podem abrir mão do profissionalismo e qualidade necessários ao desenvolvimento pleno das crianças.

No sentido de tais transformações, pode-se perceber que até mesmo a expressão “Educação Infantil” foi adotada há bem pouco tempo no Brasil e se consagra nas disposições da Constituição Federal de 1988 e

posteriormente na LDB, para designar as instituições pré-escolares que passam a atender crianças de 0 a 6 anos de idade (KUHLMANN JR., 2011).

É bem verdade que anterior à Constituição de 1988, a Lei nº 5.692/71, de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 19, traz uma importante contribuição ao recomendar o atendimento das crianças de 0 a 6 anos: “Os sistemas velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam educação em escolas maternas, jardins-de-infância ou instituições equivalentes” (BRASIL, 1971).

Todavia, a Constituição Federal (Art.208) serve de base para outros marcos normativos da política nacional de Educação Infantil, ao garantir às crianças de até 6 anos o direito inalienável à educação: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 61(seis) anos de idade” (BRASIL, 1988).

Assim, oito anos após a promulgação da carta magna, é aprovada a LDB 9.394/96 que institui a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica prestando atendimento às crianças com até três anos de idade em Creches, e as de quatro a seis – agora cinco – anos em Pré-Escolas.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população infantil da cidade de Centro Novo do Maranhão era de 2.153 crianças de 0 a 4 anos de idade, como pode ser observado no quadro a seguir:

Tabela 04 – População infantil no município de Centro Novo do Maranhão - MA -2010

GRUPO DE IDADE – CENTRO NOVO DO MARANHÃO	QUANTIDADE
0 a 4 anos	2.153

Fonte: Censo Demográfico – IBGE 2010

Do total de crianças na faixa etária em questão, comparando-se com o Censo Escolar 2014, percebe-se que menos da metade da população

(47,74%) dessa faixa etária esteve matriculada em instituições de Educação Infantil, sejam elas públicas ou privadas.

Tabela 5 – Número de crianças matriculadas na educação infantil no município de Centro Novo do Maranhão-MA – 2014

Número de crianças matriculadas				
Município	Dependência	Educação Infantil		TOTAL
		creche	pré-escola	
Centro Novo do Maranhão-MA	Estadual	-	-	-
	Federal	-	-	-
	Municipal	373	655	1.028
	Privado	-	-	-
	Total	373	655	1.028

4.2 Ensino Fundamental

De acordo com a Constituição Federal de 1988, os artigos 6º e 208 §§ 1º e 2º, respectivamente, preconizam que:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Inferre-se, portanto, a partir do exposto, a importância que a educação exerce na formação e construção dos indivíduos. A LDB nº 9394/96 também estabelece em seu artigo 2º que “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O artigo 6º da mesma lei preconiza que “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no Ensino Fundamental”. Porém, em 2005, a Lei nº 11.114 torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental, mas somente a Lei nº 11.274/06, estabelece prazo de implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, com a inclusão das crianças de 6 (seis) anos de idade pelos sistemas de ensino até 2011. A cidade de Centro Novo do Maranhão/MA, iniciou o processo de ampliação a partir de 2010.

Objetivando o acompanhamento das determinações do Ministério da Educação – MEC, sobre a implantação do Ensino Fundamental de nove anos e seguindo orientações do Plano Nacional de Educação - PNE, cabe ao município assegurar a todas as crianças um tempo mais longo no convívio escolar, o que configura mais oportunidades de aprendizagem. Assim, contemplando os princípios educacionais, busca-se garantir a efetiva universalização do Ensino Fundamental promovendo acesso à educação, proporcionando condições adequadas para que possa apresentar resultados positivos garantindo a permanência e êxito na aprendizagem dos/das estudantes.

De acordo com as orientações para a inclusão da criança de 6 (seis) anos de idade, é importante ressaltar que a aprendizagem não depende apenas do aumento do tempo de permanência na escola, mas também do emprego mais eficaz desse tempo, pois a associação de ambos pode contribuir significativamente para que os/as estudantes aprendam mais e de maneira mais prazerosa.

Nessa perspectiva, as Resoluções nº 04 de 13/07/2010 e nº 07 de 14/12/2010, documentos recentes que fixam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, reiteram os princípios que possibilitam o desenvolvimento integral dos indivíduos nos seus múltiplos aspectos, os fundamentos e procedimentos definidos para orientar as políticas públicas educacionais no âmbito do Ensino Fundamental, explicitando claramente a responsabilidade do Estado Brasileiro, da família e da sociedade. “O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos/as” (Art. 3º Resolução nº 07 de 14/12/2010).

Tabela 6 – Matrícula dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental 2013 e 2014 no município de Centro Novo do Maranhão-MA.

ANO	ANOS INICIAIS E FINAIS				
	MUNICIPAL		ESTADUAL	PARTICULAR	TOTAL
	ANOS INICIAIS 1º AO 5º	ANOS FINAIS 6º AO 9º	-	-	-
2013	2.130	1.007	-	-	-
2014	2.052	1.832	-	-	-

4.3 Ensino Médio

O Ensino Médio no município de Centro Novo do Maranhão atualmente funciona em uma instituição de ensino, o Centro de Ensino Maria do Socorro Almeida Ribeiro (Anexo III). A escola atende a um público de aproximadamente 1.173 alunos, estes divididos entre a zona urbana e rural. A escola pertence à rede estadual de ensino, subordinada à Secretaria de Educação do Estado – SEDUC, e responde à diretrizes educacionais orientadas pela Unidade Regional de Zé Doca.

Observam-se, atualmente, dentro do sistema de ensino, as dificuldades que os alunos possuem em compreender os vários assuntos de forma a contribuir para que estes tenham um conhecimento científico que lhes permitam uma interpretação dos processos naturais em seu cotidiano, deixando de se concentrar na simples memorização de fórmulas ou repetição automatizada de procedimentos, em situações artificiais ou extremamente abstratas.

Em alguns casos, a maior problemática é a falta de materiais necessários à prática pedagógica, recursos como laboratório, programas de computador voltados à área de Física, entre outros, fazem com que as aulas tornem-se enfadonhas e descontextualizadas da realidade social. No entanto, não se pode apontar o problema citado como sendo o principal para o aprendizado. Muito do que se ouve falar a respeito dos problemas do ensino médio decorre da premissa de que a falha central que ele apresenta está na sua desvinculação das atividades práticas.

Para o município, uma das metas a ser alcançada é a universalização do atendimento escolar da população de 15 a 17 anos, além disso, a elevação da taxa líquida de matrículas de 29,18% para 50% nessa faixa etária.

Em Centro Novo do Maranhão, período de 2010 a 2014, observou-se um aumento da matrícula no Ensino Médio, com destaque determinante da rede pública estadual como líder no atendimento nesta etapa de ensino com, seguida da rede privada, que atuou durante 5 anos e hoje não atende mais.

Tabela 7: Matrícula inicial (2010-2014), Ensino Médio

Ano	Estadual	Municipal	Privada	Total
2010	822	24	0	846
2011	1.038	0	0	1.038
2013	1.187	0	0	1.187
2014	1.173	0	0	1.214

5 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 Educação de Jovens e Adultos

Centro Novo do Maranhão possui uma Rede Municipal de Ensino dentro da qual, vinte e seis escolas comportam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos sendo ambas na área urbana e rural e, oferecem o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e turmas da Educação de Jovens e Adultos que funcionam no turno noturno.

No cotidiano pedagógico das escolas, observa-se que faltam capacitações para a utilização de recursos tais como laboratório de informática e biblioteca, além da falta de treinamentos para diversas áreas, o que deixam os professores “reféns” do livro didático e de metodologias propostas diretamente pelos coordenadores pedagógicos da escola.

No entanto, os próprios professores enfatizam a carência de uma maior competência para ensinar na EJA, o que evidencia uma espécie de “dependência” da interferência do coordenador pedagógico nas ações organizadas pela escola.

É necessário enfatizar que essa modalidade de ensino, atualmente, não se faz presente à nível médio dentro do município, apenas à nível de ensino fundamental, desta forma não existem escolas da rede estadual que comportam tal modalidade.

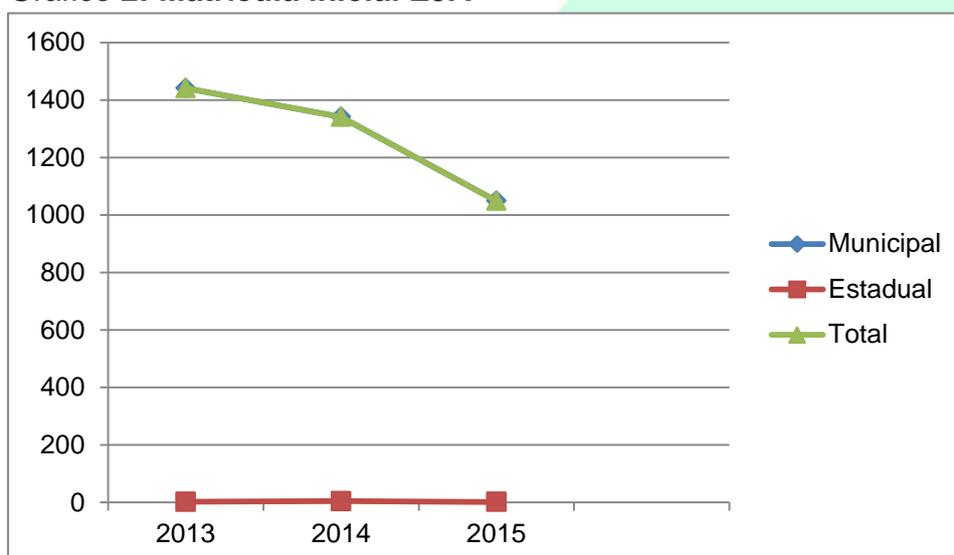
Para uma melhor compreensão do quadro atual da Educação de Jovens e Adultos em Centro Novo do Maranhão, apresentamos os indicadores da EJA (matrícula inicial dos anos de 2013 a 2015).

Tabela 8: Matrícula inicial (2013-2015), EJA

Ano	Municipal	Estadual	Total
2013	1.141	0	1.141
2014	1.341	0	1.341
2015	1.049	0	1.049

Fonte SEMED(CNM)

Gráfico 2: Matrícula inicial EJA



Percebe-se claramente que há uma queda no número de matrículas da EJA em Centro Novo do Maranhão, o que leva a entender que este deve ser um processo natural para o município, visto que com o passar dos anos, há um decréscimo nas taxas de distorção série-idade e conseqüente diminuição do público jovem e adulto.

6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O Plano Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão - MA primando pelo princípio da gestão democrática e participativa, definiu suas metas e estratégias educacionais para a década - 2014 a 2024. O seu planejamento, reflete o entendimento de que é preciso estabelecer prioridades e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem.

Ressalta-se que este Plano responderá às expectativas e especificidades da educação para atender à sociedade, nos próximos dez anos, de forma articulada com o PNE e o PEE, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município.

Nesse contexto, faz-se necessário prever as estratégias de acompanhamento e avaliação que possibilitem ao sistema municipal de educação, composto pela SEMED, pelo Fórum Municipal de Educação, o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas durante a vigência deste plano.

A Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão da política pública de educação, compete o cumprimento das metas e estratégias do PME, assim como garantir as condições básicas para a efetivação das ações do Fórum Municipal de Educação, fortalecendo o regime de colaboração mútua.

A partir da aprovação deste Plano, serão realizados, anualmente sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, encontros, dentre os quais: seminários, audiências públicas e conferências municipais, utilizando instrumentos de avaliação, com estratégias diversificadas para acompanhar a execução e a avaliação do PME.

Com esse propósito, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover diagnósticos dos resultados alcançados.

A primeira avaliação e revisão do PME deverão ser realizadas um ano após a

aprovação, visando adequações e atualizações em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação.



7 – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.

META 1

Universalizar, até 2017, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1- Implantar e implementar propostas pedagógicas na educação infantil, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e estadual;
- 1.2- Garantir a formação continuada dos profissionais em creches e educação infantil da rede municipal de ensino duas vezes por ano. Tais como: Capacitação para se trabalhar a Educação Especial e Educação Infantil.
- 1.3- Implantar projetos com participação da comunidade escolar e outras secretarias com a finalidade de criar a escola de pais;
- 1.4- Suprir de materiais pedagógicos e tecnológicos as escolas da rede municipal que atenda este nível de ensino;
- 1.5- Fazer chamada publica para resgatar toda a população dessa faixa etária.
- 1.6- Assegurar em regime de colaboração espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas, parques infantis e materiais didáticos.
- 1.7- Implantar na estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para as escolas de educação infantil uma coordenação com o objetivo de articular e acompanhar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem, em como a melhoria da eficiência e da qualidade no atendimento à infância e à boa utilização dos planos, programas e projetos desta modalidade de ensino.
- 1.8- Implantar e Implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares da Educação Infantil de maneira a assegurar uma formação qualificada com respeito aos valores culturais e artísticos absorvidos na infância.

- 1.9- Implantar nas escolas de Educação Infantil supervisores escolares para colaborar com o trabalho do coordenador, por localidade.
- 1.10- Garantir na Educação Infantil um número adequado de 15 (quinze) alunos nas salas de 2 a 5 anos.
- 1.11- Garantir na Educação Infantil um professor auxiliar para as turmas que excederem de 15 (quinze) alunos, dependendo da estrutura.
- 1.12- Garantir suporte para os projetos escolares desenvolvidos nas escolas de Educação Infantil.
- 1.13- Garantir o acompanhamento de um profissional especializado para a Educação Especial tais como (libras, psicólogo, psicopedagogo fonoaudiólogo, assistente social e outros).

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1- Criar um programa de avaliação que possibilite a SEMED acompanhar o rendimento dos alunos.
- 2.2- Assegurar em parceria programas de acompanhamento e avaliação que possibilite melhoria do nível de aprendizagem dos alunos em todas as redes de ensino;
- 2.3- Garantir o Ensino Fundamental nas comunidades indígenas;
- 2.4- Definir padrões de qualidades com os sistemas de ensino, incluindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos no Ensino Fundamental;
- 2.5- Assegurar em parceria programas de qualificação para os profissionais que atuam nessa área;
- 2.6- Ajustar a relação entre números de alunos e professores garantindo a qualidade do ensino aprendizagem, em conformidade com a resolução específica expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

- 2.7- Regularizar junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, todas as escolas polarizadas visando garantir e fortalecer a continuidade dos estudos dos alunos por localidades específicas.
- 2.8- Inserir no Currículo da Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos da Criança e do Adolescente conforme a Lei nº 11.525/07
- 2.9- Incluir no Currículo do Ensino Fundamental a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como disciplina a ser trabalhada nesta modalidade.
- 2.10- Garantir a presença de profissionais intérpretes de LIBRAS em todas as escolas que efetivarem matrículas de alunos surdos / mudos.

META 3

Assegurar em regime de colaboração até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 50% (cinquenta por cento) nessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1- Garantir em regime de colaboração a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola;
- 3.2- Implantar Diretrizes Curriculares adequando a da Estadual, com vista ao fortalecimento das praticas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares, de maneira flexibilizada e diversificada;
- 3.3- Acompanhar as politicas de combate a violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informações e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, tendo como base o art.71 do ECA;
- 3.4- Assegurar em parceria para as escolas do Ensino Médio com acervos bibliográficos, tecnológicos e laboratórios que favoreçam vigências de praticas curriculares;
- 3.5- Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para a gestão intersetorial na oferta de um currículo ampliado;.
- 3.6- Realizar chamada publica para matrícula dos jovens de 15 a 17 anos.
- 3.7- Garantir a matrícula diurna na Educação de Jovens e Adultos na perspectiva da educação inclusiva.

META 4

Assegurar em regime de colaboração a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1- Assegurar o cumprimento dos dispositivos legais constante na conversão dos direitos das pessoas com deficiência (ONU 2006), na política de Educação Especial nas Perspectivas da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos pedagógicos da Educação Inclusiva;
- 4.2- Promover ações para garantir o processo de inclusão do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso de participação e aprendizagem;
- 4.3- Determinar em regime de colaboração políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos públicos e da Educação Especial;
- 4.4- Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso e participação aos alunos dessa modalidade em todos os aspectos;
- 4.5- Definir em regime de colaboração, política de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos do Município, da Educação Especial;
- 4.6- Garantir a oferta do Educação de Jovens e Adultos - EJA diurno na perspectivas da educação inclusiva;
- 4.7- Garantir em parceria o atendimento educacional especializado nas salas de recursos de multifuncionais em todas as escolas que atenda esta clientela;
- 4.8- Garantir acesso de acessibilidade em todas as escolas que atenda a toda essa clientela.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, até a vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1- assegurar a alfabetização dos povos dos campos, indígenas, ribeirinhas e população itinerantes com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos e acompanhamento que considere o uso da língua materna das comunidades;
- 5.2- Construir instrumentos para acompanhamento e avaliação do nível de alfabetização dos alunos para um melhor controle da SEMED;
- 5.3- Ofertar jornada ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaço e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais;
- 5.4- reduzir o número de alunos em sala de aula de 35 para 20 nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 5.5- Implantar projetos que garanta a continuidade das metodologias do PNAIC, após término da sua vigência, adequando a realidade do Município;
- 5.6- Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple colóquios entre professores envolvendo as ações inerentes a função do professor alfabetizador;
- 5.7- Promover programas em parceria utilizando as metodologias das diretrizes do Plano do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura obedecendo às especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 6

Oferecer em parceria a educação em tempo integral em, no mínimo, 10% (dez por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 13% (treze por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica em até 2022.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1- Promover ações pedagógicas no âmbito escolar, que atenda as crianças das camadas populares cujas famílias não tiveram acesso ao ensino, visando apoiá-las no acompanhamento de suas atividades escolares;
- 6.2- Criar uma equipe da SEMED que atenda alunos e pais com acompanhamento de psicólogos e Assistentes Sociais, visando o melhor desenvolvimento das ações.
- 6.3- Oferecer atendimento diferenciado a alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagens inclusivas;
- 6.4- Promover ações com os diferentes espaços educativos culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários propiciando a extensão cultura por meio de visitas programas, projetos e ações similares;
- 6.5- Institucionalizar e manter em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas publicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, salas climatizadas laboratórios de informática, espaços para atividades culturais bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para educação integral em jornada não criada;
- 6.6- Implantar e Implementar a equipe pedagógica para o acompanhamento ao desenvolvimento da ação pedagógica no espaço escolar, no trabalho em equipe e projetos coletivos de discente e docentes, envolvendo grupos diferentes faixas etárias;
- 6.7- Estimular em parceria a oferta de atividades voltadas a ampliação da jornada escolar de alunos matriculados na escola na rede publica de ensino.

META 7

Atingir as metas do Índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para Educação Básica do município de Centro Novo do Maranhão – MA.

ESTRATÉGIAS:

- 7.1- Formular propostas em parceria voltadas para melhorar o índice de desenvolvimento da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais e nacionais para o IDEB;

- 7.2- Desenvolver ações que garantem em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, permanência, aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes, do campo, indígena, ribeirinhas, povos itinerantes visando diminuir as desigualdades educacionais;
- 7.3- Implantar projetos voltados para subsidiar os profissionais da educação que venha melhorar esses indicadores, como a criação da “Casa do Educador” nos polos de Limão, Sede e Chega Tudo, com material de apoio e recursos didáticos para suprir a deficiência e subsidiar os profissionais da educação;
- 7.4- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio, garantindo a participação dos exames aplicados pelo MEC oferecido em todas as etapas e modalidades.
- 7.5- Padronizar o alinhamento do ensino municipal a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica por nível e modalidade de ensino adequando-os ao planejamento mensal e anual em toda a rede de ensino.
- 7.6- Promover melhoria da educação do campo através de escola agrícola nas escolas do campo com adequações de conteúdos curriculares que atendam a necessidade do trabalho do Campo, em como o calendário escolar obedecendo às fases do ciclo agrícolas e as condições climáticas e períodos de colheita visando à melhoria da qualidade vida ao homem do campo.
- 7.7- Assegurar em parceria Formação Continuada aos professores que atuam em salas de multisseriados com metodologias inovadoras específicas para desenvolver o aprendizado e alfabetização do aluo em tempo hábil.
- 7.8- Criar e implementar políticas públicas que ampare os alunos da zona rural extirpando o multseriado até 2020.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo durante a vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1- Garantir em articulação com o Conselho Municipal de Educação-CME, certificação do Ensino fundamental dos anos iniciais os/aos estudantes de jovens e adultos;
- 8.2- Desenvolver em parceria com as áreas de saúde e assistência social Projetos de busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos seguimentos populacionais considerados;
- 8.3- Assegurar em regime de colaboração o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.4- Viabilizar em parceria as tecnologias educacionais específicas e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, considerando realidades distintas do ponto de vista linguístico das comunidades indígenas existentes e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;
- 8.5- Instituir Programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, aproveitamento de bibliografias específicas já produzidas sobre a diversidade sociocultural e outros materiais didáticos adequados às características e realidades dos seguimentos populacionais considerados;
- 8.6- Garantir em parceria ações efetivas especificamente voltadas para a promoção e premiação dos alunos em suas modalidades específicas com alto rendimento escolar;
- 8.7- Instituir e capacitar equipes de profissionais em educação nas áreas de suas formações e afins para acompanhar, monitorar e discutir políticas para a educação indígena e do campo;

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95,5% (noventa e cinco inteiros) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1- Mapear a população não alfabetizada do Município por bairros/distritos e ou locais de trabalhos, visando programar a oferta de educação de jovens de adultos;
- 9.2- Promover reuniões nos bairros com palestras de incentivo ao estudo e a importância da leitura para nossa vida profissional e social.
- 9.3- Oferecer matrícula domiciliar, visando atender a demanda existente.
- 9.4- Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades da educação básica.
- 9.5- Fomentar a produção de materiais didáticos específico para a EJA, bem como metodologias diferenciadas para os alunos desta modalidade.
- 9.6- Criar e garantir políticas para os educadores da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino.
- 9.7- Implantar programas vinculados a uma política de emprego para os egressos dos cursos da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
- 9.8- Garantir o acesso de jovens e adultos às tecnologias da informação e comunicação – TICs no ambiente escolar.
- 9.9- Assegurar no Sistema Municipal de Ensino um grupo de professores alfabetizadores com uma política de alfabetização que contemple Formação Continuada, condições e jornadas de trabalho e gratificação salarial pela função de professor alfabetizador.

META 10

Oferecer em parceria, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1- Firmar parcerias com o Sistema “S”, capacitação profissionais para estudantes da EJA;
- 10.2- Fomentar a formação continuada de docentes da Rede Pública Municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

- 10.3- Realizar chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas Etapas do Ensino Fundamental e Médio.
- 10.4- Fornecer em parceria às escolas que ofertem cursos da Educação de Jovens e Adultos o acesso à rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade e equipamentos compatíveis com as especificidades dos estudantes, visando a acessibilidade e inclusão digital.
- 10.5- Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.
- 10.6- Viabilizar a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integradas à educação profissional, garantindo acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida.
- 10.7- Acompanhar e monitorar em parceria, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferências de renda e de educação no Ensino Fundamental e Médio.

META 11

Ofertar através de parcerias, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 11% (onze por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 11.1- Garantir em regime de colaboração, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando assegurar as condições necessárias a permanências dos estudantes e a conclusão dos cursos técnicos em nível médio;
- 11.2- Ampliar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo e comunidades indígenas de acordo os seus interesses e necessidades.
- 11.3- Institucionalizar em parceria sistema de avaliação que possibilite avaliar a qualidade da educação profissional de nível médio.
- 11.4- Assegurar em parceria o acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, bem como a adoção de políticas específicas às diferentes etnias.

- 11.5- Proporcionar em parceria a oferta de educação profissional técnica em nível médio com base no empreendedorismo sócio-ambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação no desenvolvimento socioeconômico de sua localidade.

META 12

Buscar parcerias com entes federados, IES públicas e privadas, no sentido de elevar a taxa líquida de matrícula na educação superior de 9,3% para 25% até a vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

- 12.1- Mapear demanda e ampliar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município;
- 12.2- Estimular através de parceria, forma de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais locais;
- 12.3- Assegurar através de convênios com órgãos públicos e privados a criação de polos e cursos superiores de ensino dentro do município.
- 12.4- Assegurar através de convênios com o governo federal a garantia de bolsa-permanência, bolsa de iniciação científica, plano de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, apoio ao transporte, compra de livros, assistência à saúde e moradia estudantil, bem como viabilizar o ingresso em cursos de graduação através de parcerias com o **as** IES, Universidades estaduais, públicas e privadas.
- 12.5- Assegurar através do governo municipal a garantia de bolsa-permanência, plano de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, apoio ao transporte, compra de livros, assistência à saúde e moradia estudantil, em cursos de graduação em Universidades públicas.

META 13

Assegurar, em regime de colaboração até 2021 dentro da vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação assegurado assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

- 13.1- Firmar parceria em regime de colaboração com instituições de níveis superiores pública e privada reconhecida pelo o Ministério da Educação, IES e processos de certificação das atividades formativas para os profissionais da educação básicas e suas modalidades;
- 13.2- Garantir política municipal de formação continuada de professores da rede, definindo por áreas prioritárias, de acordo com as diretrizes educacionais, através de instituições formadoras e processos de certificação que terão suas atividades acompanhadas e fiscalizadas por um departamento da SEMED.
- 13.3- Promover a formação inicial e continuada em regime de colaboração com o Estado, União ou IES (Instituições de Ensino Superior) reconhecidas pelo MEC e conveniadas, bem avaliadas, oferecendo também formações continuadas próprias do município;
- 13.4- Assegurar em regime de colaboração entre os entes federados progressivamente que, até o final da década, 100% dos profissionais que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental concluam o curso de Pedagogia de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- 13.5- Buscar a formação e qualificação dos profissionais da educação através de parcerias com órgãos governamentais, a partir do primeiro ano de vigência do plano, no sentido de ao final da vigência do PME, ter 100% dos professores/as da rede municipal de ensino habilitados com formação específica;
- 13.6- Incentivar a matrícula dos professores em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- 13.7- Acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;
- 13.8- Garantir em parcerias com as IES as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior aos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 13.9- Firmar convênios para implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, (Magistério) não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

- 13.10- Implementar política de formação continuada, em regime de colaboração, para os especialistas da educação, como os diretores de escola, supervisores de ensino, orientadores educacionais, psicopedagogos e coordenadores pedagógicos, entre outros, nas respectivas áreas de atuação;

META 14

Assegurar, através de parcerias com instituições públicas e privadas a formação em nível de pós-graduação lato sensu de 75% (setenta e cinco por cento) dos professores efetivos da rede municipal e 25% (vinte e cinco por cento) em nível de pós-graduação stricto sensu, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 14.1- Reformular e manter no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Municipal licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 14.2- Garantir em parcerias com instituições públicas e privadas especialização pós-graduação em *stricto sensu* e *lato sensu* de profissionais que atuem na alfabetização, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
- 14.3- Assegurar, em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos.
- 14.4- Assegurar em regime de colaboração, política de formação continuada, pós-graduação lato e *stricto sensu* para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas nas escolas;
- 14.5- Promover, em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação *strictu sensu* e *lato sensu*, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência.

META 15

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal, respeitando seus direitos previstos legalmente, principalmente no que diz respeito ao piso salarial determinado pelo plano de cargos e carreiras do magistério durante toda vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:

- 15.1- Buscar convênios no sentido de viabilizar os recursos para garantir tecnologia assistida, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, a partir do primeiro ano de vigência do PME, proporcionada pela gestão municipal, para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- 15.2- Aderir às políticas e programas do governo federal e estadual, para implantar, no prazo de dois anos de vigência do PME, formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.3- Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta, garantindo um mínimo de 40 horas anuais de formação aos professores, por parte das instituições públicas e privadas de educação superior, de forma orgânica e articuladas às políticas de formação do Município.
- 15.4- Aderir às políticas e programas de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, gênero e diversidade sexual, na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo, machismo, sexismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e contribuindo para a efetivação de uma educação antirracista, e não homo/lesbo/transfóbica;
- 15.5- Priorizar a permanência do professor em 40hs na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para atividades extraclases.
- 15.6- Instituir, em parceria com os entes federados, a partir do segundo ano de vigência do PME, um programa de qualidade de vida para os profissionais do magistério.

META 16

Assegurar condições, no prazo de 1 ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas centronovense.

ESTRATÉGIAS:

- 16.1- Instituir na secretaria municipal de educação, uma unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal, seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações, pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores;
- 16.2- Criar a comissão municipal, formada por técnicos da SEMED e representantes do Fórum Municipal de Educação para elaborar o decreto municipal que regulamentará a eleição e os critérios técnicos para a definição da profissionalização dos gestores escolares;
- 16.3- Estabelecer em regime de colaboração a partir do 1º ano de vigência deste PME, regras para tratar a Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, as ações inerentes a educação, com transporte, merenda escolar e com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Estado e Município;
- 16.4- Estabelecer parcerias entre os órgãos governamentais, na perspectiva de adquirir apoio técnico e financeiro à gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 16.5- Promover e garantir a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas municipais, com o aprimoramento dos processos da gestão democrática;
- 16.6- Elaborar e cumprir com um calendário escolar as ações, projetos e eventos que estimulem o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, por meio de ações pedagógicas e de gestão específicas bem como inserir a temática dos direitos humanos nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino da rede Municipal;
- 16.7- Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas, na perspectiva de criar mecanismos de participação que promovam a democratização da gestão no sistema municipal de ensino e das instituições educacionais, com a participação dos professores, funcionários, técnicos administrativos, estudantes, pais e/ou responsáveis e comunidade local;
- 16.8- Criar e fortalecer as comissões de meio ambiente e qualidade de vida como espaço colegiado democrático da comunidade escolar, para

articulação e fortalecimento das questões socioambientais na gestão das instituições educativas e na sua relação com a sociedade;

- 16.9- Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de pais e mestres, assegurando, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição educacional;
- 16.10- Dar condições suficientes, aos alunos, de modo a instituir grêmios estudantis nas escolas de 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino.

META 17

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

- 17.1- Incrementar anualmente o equivalente a 0,2 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano;
- 17.2 - Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação e o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010 que define normas sobre os padrões mínimos de qualidade de ensino;
- 17.3- Formar um Comitê, constituído por representantes do Fórum Municipal de Educação, para o acompanhamento e controle social da educação, visando acompanhar a política de financiamento estabelecida pelo governo federal quanto o repasse de percentuais do PIB para a educação conforme o que estabelece o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE;
- 17.4- Realizar audiência pública no mínimo semestralmente com representantes dos vários setores da comunidade escolar, sindicatos e sociedade civil; de forma neutra e imparcial, mantendo a população informada acerca da aplicação dos recursos destinados à educação, a partir do 1º ano de vigência deste Plano;
- 17.5- Implementar políticas de financiamentos em regime de colaboração com a União e o Estado para ações de solução de problemas do transporte escolar enfrentados principalmente pelos municípios nas zonas urbanas, rural e áreas indígenas em relação ao gerenciamento de pagamento de despesas;
- 17.6- Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis etapas e modalidades da educação observando-se as

políticas de colaboração com o estado em especial as decorrentes do FUNDEB que trata da capacidade de atendimento para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional inclusive construção de novas creches;

- 17.7- fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos municipais de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e suas atribuições legais suas articulações com os tribunais de contas. O suporte técnico contábil e jurídico necessários as ações contínuas de formação dos conselheiros.

META 18:

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.

ESTRATÉGIAS:

- 18.1- Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, garantindo 03 (três) anos de mandato podendo ser reeleito por igual período, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares.
- 18.2- Criar Comissão formada por técnicos da SEMED, representantes do Conselho Municipal de Educação e do SINPROSEMMA para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a eleição e a profissionalização dos gestores escolares.
- 18.3- Criar o Fórum Municipal de Educação com representação paritária, de caráter consultivo e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica, contribuindo sobremaneira para seu fortalecimento e o controle social.
- 18.4- Instituir através de Decreto a criação dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino municipais, sendo obrigatório para as escolas que possuem no mínimo 100 alunos.
- 18.5- Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.
- 18.6- Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com suporte técnico e material para sua

realização, sendo obrigatório para todas as escolas terem o seu Projeto Político Pedagógico no prazo máximo de um ano.

- 18.7 - Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.
- 18.8 - Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local: I) na elaboração ou adequação e implementação dos planos de educação; II) no apoio e incentivo às instituições educacionais para a construção de projetos político-pedagógicos ou planos de desenvolvimento institucional sintonizados com a realidade e as necessidades locais; e III) na promoção e efetivação da autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica, profissional e tecnológica.
- 18.9 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
- 18.10 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, com a colaboração entre o MEC, as secretarias de educação de estado, município e os respectivos tribunais de contas estadual e federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA;
23 de junho de 2015.


Arnóbio Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

PLM 003/2015 – PME 2014-2024

APROVADO NA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 23/06/2015

8 – REFERÊNCIAS:

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, MEC/INEP - **Censo da Educação Básica INEP/MEC, 2005**.

BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

Índices de aprovação, reprovação e abandono no Município de Amapá do Maranhão 2013

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CONAE- 2014: Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital - Brasília - DF, Janeiro de 2013 - acesso em fevereiro de 2014

DOCUMENTOS SASE/MEC: PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA: Alinhando os Planos de Educação/ Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação e Construindo as Metas em seu Município - acesso através de disponibilização da Equipe Técnica Estadual de Avaliação, Acompanhamento e Elaboração do PME em março de 2014.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO- PNE- Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 Ministério da Educação – MEC- Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. acesso em: julho de 2014.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO- versão preliminar –SEDUC- São Luis- MA- 2014- acesso através de disponibilização da Equipe Técnica Estadual de Avaliação, Acompanhamento e Elaboração do PME.